



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 5ª VARA CRIMINAL  
DA COMARCA DE FORTALEZA**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Conforme Portarias nºs 73/2012, de 29 de outubro de 2012, desta Corregedoria, passo às mãos de Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza**, no dia 08 (oito) de novembro de 2012, pelo Juiz Corregedor Auxiliar José Tarcílio Souza da Silva, sob a supervisão da signatária.

**ESPECIFICAÇÕES**

A Unidade da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza está devidamente instalada nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, contando com instalações adequadas à tramitação e processamento de feitos eletrônicos, tendo, em função disto, assim como outras varas da espécie, seu espaço físico reduzido, o que vem ocasionando certa dificuldade na execução das atividades regulares da Vara, dentre elas a realização de audiências.

Verificou-se, também, que os equipamentos (computadores, impressoras e scanners) existentes na Secretaria são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, constatando-se, entretanto, a necessidade de duas telas nos computadores da unidade para uma mais adequada movimentação dos feitos eletrônicos.

**JUÍZA TITULAR**

À época da Inspeção levada a efeito na 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, respondia pela unidade a Juíza de Direito Dra. **Adriana da Cruz Dantas**, de acordo com o ato designatório publicado através da Portaria nº 661/2012.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Responde pelas atribuições da 5ª Promotoria Criminal o Promotor de Justiça, Dr. Hugo Vasconcelos Xerez.

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

O membro da Defensoria Pública do Estado do Ceará atuante naquela serventia é o Dr. Jorge Bheron Rocha, com efetivo exercício desde 24 de junho de 2011.

## **SECRETARIA DE VARA**

A Secretaria é administrada pela Diretora Bela. Themis Medeiros Alencar, auxiliada por mais 04 (quatro) servidores do Tribunal de Justiça, além de um estagiário à disposição da Unidade, constando no formulário de inspeção anexo, a relação nominal completa dos servidores lotados na serventia.

## **METODOLOGIA**

O exame inspeccional foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor nominado no preâmbulo às 8 horas do dia 08 (oito) de novembro de 2012, restando formalmente concluído às 13 horas do mesmo dia, portanto, sem solução de continuidade dos trabalhos judiciais da unidade.

A avaliação da unidade judiciária inspecionada foi levada a efeito examinando-se, por amostragem, pequeno percentual das ações de natureza criminal, notadamente no que diz respeito aos processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010 do Conselho Nacional de Justiça, feitos conclusos para despachos ou sentenças há mais de cem dias e processos aguardando realização de expedientes, além da verificação do cumprimento de cartas precatórias.

## **EXAME PROCESSUAL**

Através do exame inspeccional levado a efeito na 5ª Vara Criminal foi possível constatar que o acervo processual da unidade é composto praticamente por ações que tamitam pelo Sistema Eletrônico – SAJ, salvo alguns processos físicos que se encontram com carga ou em grau de recurso.

No que diz respeito a processos relativos às Metas Prioritárias do Conselho Nacional de Justiça, verificou-se a existência de um número considerável de ações enquadradas nas Metas 2 de 2009 e 2010, totalizando 337 (trezentos e trinta e sete) processos, cujo detalhamento pode ser observado no formulário de inspeção, integrante da documentação anexa.

Restou evidenciado o cumprimento da Meta 1 de 2010, cuja finalidade consiste na julgamento de quantidade igual a de processos distribuídos no ano e parcela do estoque, visto que os resultados expressivos alcançaram a marca de 582 (quinhentos e oitenta e dois) processos julgados, superando sobremaneira o total de feitos distribuídos (168 – cento e sessenta e oito), ao passo que em relação à Meta 01/2012, das 197 (cento e noventa e sete) ações distribuídas no ano de 2012, até o mês de outubro, foram julgados 620 (seiscentos e vinte) processos.

Em relação ao cumprimento da Meta 10/2010, que trata das comunicações oficiais por meios eletrônicos, a 5ª Vara Criminal vem utilizando as ferramentas disponíveis sem, no entanto, precisar um percentual de utilização.

As audiências de instrução realizadas na serventia da 5ª Vara Criminal já contam com os recursos de gravação audiovisuais, imprimindo celeridade à condução dos atos, contabilizando 235 (duzentas e trinta e cinco) audiências realizadas nos últimos vinte e quatro meses, de acordo com as informações apresentadas no formulário de inspeção.

Notadamente quanto à adequação ao disposto na Resolução 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça, verificou-se o encaminhamento regular de armas apreendidas ao Setor de Segurança do Fórum.

## **LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e outros mais, foram examinados os Livros que constam na tabela anexada a este Relatório, na qual estão relacionados todos os livros inspecionados com as observações pertinentes a cada um.

## **CONCLUSÃO**

Conforme descrito acima, no item “Exame de Processos”, bem como pelo que foi descrito no termo de inspeção que integra o presente relatório, o acervo processual existente, considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, podemos concluir, portanto, dos processos inspecionados, que a tramitação processual no âmbito daquela fração judiciária pode ser considerada, naquela ocasião, como regular, apesar da quantidade de feitos pendentes de

impulso oficial com prazo excedido para despacho ou sentença, admitindo a ausência de juiz titular e a recente virtualização da vara como fatores prejudiciais a justificar a situação verificada.

De acordo com as planilhas, mapas e demais papéis acostados a este relatório, além das verificações *in locu*, resta sugerir a designação de um juiz auxiliar para responder exclusivamente pela vara, até a assunção de um juiz titular, minimizando, assim, prejuízos na marcha processual.

Por fim, foram ministradas orientações e recomendações aos servidores acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e observância dos atos normativos por este expedidos, bem assim dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 25 de outubro de 2012.

**DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**  
**CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**

**JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**